

LEI Nº 275, DE 15 DE OUTUBRO DE 1997.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A RECEBER ESCRITURA DE UMA
ÁREA DE TERRAS.**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber a escritura de uma área de terras urbana com 864,11m² e um prédio em construção de 625m² edificado sobre a mesma, localizada na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho s/nº, em Glorinha, adquirida de Agostinho Kloss e outros.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, em 15 de outubro de 1997.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Célia Silva Jachemet
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Neiva Waschburger Kieling
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. de Educação, Saúde e Bem Estar Social

Renato Raupp Ribeiro
Sec. Mun. de Obras, Serviços Públicos
e Fomento Econômico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Célia Silva Jachemet
Sec. Mun. da Administração e Planejamento